



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010/2019**

**TIPO: Menor Preço por item**

**ABERTURA: 18/04/2019**

**HORÁRIO: 09h00min**

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia **18/04/2019** às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá propostas de preços e documentação para a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para as Escolas de Rede Municipal de Ensino, através de processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para as Escolas de Rede Municipal de Ensino.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor estimado
01	14	Cx	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá ser resistente para empilhar sem vazamentos, e a tampa de rosquear. Frasco de 1 litros. (caixa com 12 unidades) Marcas aprovadas: Qboa	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

			Obs: trazer amostra	
02	03	Cx	Álcool etílico hidratado 46° INPM (caixa com 12 unidades) <b>Obs: trazer amostra</b>	
03	07	Cx	Álcool líquido 70° para limpeza e desinfetante para superfícies fixas, uso hospitalar, assistência a saúde e áreas de manipulação de alimentos. Aspecto líquido límpido, incolor, odor característico graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0° INPM densidade (20°Cg/ml) 0,850 a 0,900. Composição: álcool hidratado 96°GL/92,8° INPM e água. Não inflável, não tóxico e secagem rápida. Embalagem de 1l. (caixa com 12 unidades) <b>Obs: trazer amostra</b>	
04	01	Un	Avental em polietileno branco, 1,20X0,76X0,22, para a indústria alimentícia.	
05	08	Un	Avio a gás	
06	02	Un	Bacia plástica, tamanho pequena 10l.	
07	05	Un	Balde plástico, tamanho médio, 13,6 litros.	
08	01	Un	Boleador lâmina de aço.	
09	20	Un	Bolsa de algodão cru, trama grossa, tamanho mínimo 48x61 tamanho G <b>Obs: trazer amostra</b>	
10	03	Un	Cesto plástico para lixo (papel), redondo, telado, 10l.	
11	01	Un	Chaleira de inox, medida do produto 17X18X19cm (LxCxA), peso mínimo do produto de 398 gramas, 2 litros.	
12	05	Emb	Copos descartáveis transparentes 200 ml c/100 unid	
13	05	Emb	Copos descartáveis transparentes 300 ml c/100 unid	
14	22	Cx	Desinfetante germicida/bactericida para banheiro 500ml (caixa com 12 unidades) Marca aprovada: Pinho bril <b>Obs: trazer amostra</b>	
15	14	Emb	Desinfetante hortifrutícolas para frutas, verduras e legumes embalagens de 300ml.	
16	30	Fr	Desodorizador de ar, aerosol spray frasco de 360ml, diversos aromas.	
17	18	Cx	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml ou equivalente. (caixa com 12 unidades) Marca aprovada: Limpol <b>Obs: trazer amostra</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

18	03	Un	Escova para lavar roupa	
19	03	Un	Escova Sanitária.	
20	30	Un	Esponja de aço inox, embalagem 1 unidade. <b>Obs: trazer amostra</b>	
21	25	Pac	Esponja para lavar louça, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medida mínima 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo (embalagem com 3 unidades) <b>Obs: trazer amostra</b>	
22	02	Un	Forma de bolo grande com furo central, 35cm de diâmetro em alumínio.	
23	02	Un	Fouet (batedores de arame para mexer polenta) em aço inox com cabo grande.	
24	03	Un	Jaleco branco com manga curta, sem bolsas com botões protegidos tamanho "G".	
25	01	Un	Jarra para liquidificador, micromax, walita liqfaz cristal.	
26	01	Un	Kit com 6 forminhas para biscoito, molde para bolacha em inox, em formato de coração, estrela, flor, ursinho, balão e cenoura.	
27	04	Un	Kit escova para mamadeira para limpeza de bicos e mamadeiras. Escova com cerdas macias, resistentes, esponja produzida com material de alta qualidade. Produtos antialérgicos e livres de BPA. 1 escova para mamadeira com esponja e 1 escova para limpeza do bico. Material: polipropileno (PP), malha de ferro, esponja. Produto 100% atóxica.	
28	01	Un	Leiteira de alumínio com cabo plástico, 1,5 litros.	
29	15	Un	Lixeiro plástico para banheiro com pedal 10 l.	
30	02	Un	Lixeira plástica com pedal, cor branca, retangular em prolipropileno (PP), capacidade de 5 l.	
31	02	Pac	Luva plástica transparente c/ 100 unidades	
32	20	Par	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. ISO 9001. Tamanho G. <b>Obs: trazer amostra</b>	
33	35	Par	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. ISO 9001. Tamanho M. <b>Obs: trazer amostra</b>	
34	02	Par	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

			interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. ISO 9001. Tamanho P. <b>Obs: trazer amostra</b>	
35	02	Un	Palito de dente c/ 300unidades.	
36	01	Un	Panela número 24, capacidade de 4l. Tamanho aproximado (diâmetroXcomprimento com alçaXaltura): 24,4X33,5X9,9cm. Peso mínimo 0,596kg. Material: alumínio fundido 99,3%, ferro 0,3%, silício 0,1% e residuais 0,3%.	
37	02	Un	Panela número 30, capacidade de 6l. caçarola de alumínio fundido, tampa de alumínio com pomel, pegadores laterais em alumínio fundido revestido em madeira, para proteção ao calor, caçarola com alumínio extremamente forte e robusto, auxilia na distribuição do calor. Medidas: altura total com tampa 11cm e diâmetro da boca 30cm.	
38	30	Un	Pano de chão de algodão escuro, tamanho mínimo 45cmX68cm. <b>Obs: trazer amostra</b>	
39	05	Fr	Papel higiênico neutro, folha dupla, macio, 30mx0,10cm, 100% branco, grofado e firme, 100% fibras naturais. Fardo com 16 pacotes, contendo 4 rolos em cada embalagem. Marcas aprovadas: Duetto, Glamour <b>Obs: trazer amostra</b>	
40	08	Fr	Papel toalha, folha dupla, picotado, (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Biodegradável. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm. Fardo com 12 pacotes. Amostra aprovada: Glamour <b>Obs: trazer amostra</b>	
41	40	Pac	Papel toalha para banheiro interfolhas 2 dobras, medindo 22x20cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas. Amostra aprovada: Elite <b>Obs: trazer amostra</b>	
42	86	Un	Pedra sanitária 35g	
43	25	RI	Plástico filme PVC transparente, para envolver alimentos. Rolo c/ 10m.	
44	02	Un	Placas de corte de vidro cores diversas.	
45	Un	Un	Porta talheres de plástico com 05 divisórias, com	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

			tampa.	
46	03	Un	Porta talheres de plástico com 03 divisórias, com tampa.	
47	12	Un	Pote plástico, para guardar mantimentos 1l.	
48	14	Un	Pote plástico, para guardar mantimentos 2l.	
49	05	Un	Pote plástico retangular, cor incolor, 2l.	
50	05	Un	Pote plástico retangular, cor incolor, 1l.	
51	01	Cx	Querosene 1l (caixa com 12 unidades)	
52	16	Un	Rodo de espuma 23 cm.	
53	12	Un	Rodo médio de 40 cm.	
54	30	Pac	Sabão em pó, tensoativo, biodegradável, branqueador óptico, embalagem de 1kg. Amostra aprovada: Brilhante <b>Obs: trazer amostra</b>	
55	10	Un	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância suave. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 2 litros. Amostra aprovada: Sensus <b>Obs: trazer amostra</b>	
56	15	RI	Saco embalagem 10kg.	
57	10	RI	Saco embalagem 5kg.	
58	08	RI	Saco embalagem 3kg.	
59	15	RI	Saco lixo 100l, no mínimo 0,07 micras cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 100 un. <b>Obs: trazer amostra</b>	R\$
60	15	RI	Saco lixo 60l, no mínimo 0,05 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 100 un. <b>Obs: trazer amostra</b>	R\$
61	05	RI	Saco lixo 40l, no mínimo 0,05 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 100 un. <b>Obs: trazer amostra</b>	
62	100	Un	Saco plástico transparente para coleta de amostras de alimentos com tarja, 12X30cm.	
63	03	kg	Salinizante para frutas e verduras em pó, embalagem de 1 kg.	
64	07	Cx	Sapólio em pó 300g, cx com 12 un.	
65	20	Un	Talheres infantis baby, garfo, comprimento total 155mm/espessura 1,2mm.	
66	20	Un	Talheres infantis baby, faca, comprimento total 166mm/espessura 2,3mm.	
67	20	Un	Toalha de banho 100% algodão (cor escura)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

			<b>Obs: trazer amostra</b>	
68	06	Pac	Toalha de papel branca não reciclável, para higienizar as mãos na cozinha (pct com 3000 folhas)	
69	30	Un	Toalha de prato 100% algodão, com bainha, trama grossa, tamanho mínimo 70cmX50cm. Marca aprovada: Panopratic <b>Obs: trazer amostra</b>	
70	26	Un	Toalha de rosto 100% algodão, tamanho mínimo 50x68, felpa dupla, cor escura. <b>Obs: trazer amostra</b>	
71	07	Pct	Toucas de cozinha, tamanho grande, embalagem 100 unidades	
72	05	Un	Vassoura de nylon multiuso, tamanho 32x5x132,5, cerdas longas, plumadas.	
73	07	Un	Vassoura de palha	

1.2 As empresas vencedoras deverão apresentar para os itens solicitados Anexo - IV, 01 (uma) amostra idêntica ao produto ofertado, em embalagem original, em no máximo, 02 (dois) dias úteis após divulgação do melhor classificado por item, para fins de análise e parecer.

1.3 No caso da empresa ofertar alguma das marcas aprovadas, não será necessário o envio da amostra. As marcas que já possuem parecer favorável (aprovadas), constam no Anexo - V deste Edital.

1.4 O licitante que pretender ofertar marca diferente das previamente aprovadas, conforme subitem anterior deverá enviar a(s) amostra(s) em conformidade a este edital.

1.5 As amostras serão analisadas pela Comissão designada para Análise e Parecer de Amostras, que observará, além das especificações constantes no item 1 deste edital os critérios de avaliação do Anexo – IV.

1.6 As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes neste edital e anexo, chamando-se neste caso, o 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

1.7 A não apresentação das amostras, no prazo determinado ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará automática desclassificação do item e/ou proposta, podendo ainda serem aplicadas as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

1.8 Somente será aceito uma marca para cada item.

OBS.: A NÃO INFORMAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO A SER ENTREGUE, SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM.

1.9 Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

1.10 Os materiais deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme necessidade.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo I), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1 O corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Envelope "1" - Proposta Comercial  
Razão Social da Empresa:  
CNPJ:  
E-mail:  
Fone/fax

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Presencial nº 010/2019  
Envelope "2" - Documentação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

E-mail:

FONE/FAX

2.1.2 Quando as envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax ou outros.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 As solicitações mencionadas nos subitens 3.2 poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail ([licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosdosul.rs.gov.br))

3.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

3.6 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2 as ME'S, EPP'S E/OU COOPERATIVAS que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.2.1 A comprovação de enquadramento dar-se-á através de certidão expedida pela junta comercial.

4.1.3 a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme subitem 4.1.2.1.

4.1.4 a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

4.1.6 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 Em se tratando de ME, EPP e/ou Equiparados, deverá esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante.

5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## 5.2 Por credencial entendem-se:

a) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

b) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

5.2.1 As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2 A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3 A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – V.

## 6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1:

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2 As propostas deverão conter:

- a) Preço global por item.
- b) Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) Local, data e assinatura do representante legal.

6.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

6.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.8 Juntamente com a proposta financeira deverá ser informado os dados da pessoa responsável pela assinatura dos contratos, conforme segue:

Nome:

CPF e RG:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

e-mail:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

6.9 Juntamente com a proposta financeira deverá ser gerado arquivo xml no programa disponível no site do município ou no seguinte endereço <http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD> (gerador de proposta)

6.10 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:**

7.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidades dos diretores;

### 7.1.2 Regularidade Fiscal e outros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal (Alvará Municipal ou declaração), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30(trinta) dias da data de abertura desta licitação;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo - II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

7.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul, até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, seja apresentado/entregue por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-lo no presente envelope conforme consta na letra "b".

7.4 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1 As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2 Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### 8.4.1 Os lances serão pelo PREÇO GLOBAL POR ITEM.

8.5 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1 Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

8.8.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Caso a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9 Caso nenhuma ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10 O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por ME, EPP E/OU COOPERATIVAS.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.7 A ME, EPP E/OU COOPERATIVAS que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a ME, EPP E/OU COOPERATIVAS, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12 O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1 Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

10.1.1 As razões recursais deverão ser entregues por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

## 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

12.1. A despesa deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:  
06.02 339039000000 2006 Manutenção Programa Saúde Humanizada

12.2 O pagamento pelo objeto deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o 10º dia do mês subsequente aos serviços realizados.

12.3 Os pagamentos serão feitos em moeda nacional, com emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, com as cautelas e formalidades preconizadas pelos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As notas fiscais a serem entregues, deverão informar o número de empenho, descrição conforme empenho, número do processo de licitação, e, dados bancários para realização do pagamento ao fornecedor.

12.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Contratado, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte e ISSQN, conforme legislação pertinente.

## **13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

A vigência deste contrato será regido pela Lei 8.666/93 com duração de 270 (duzentos e setenta) dias, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

#### **14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços nas escolas da rede municipal de ensino conforme listagem emitida pela SMEC;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata troca de materiais que não estejam dentro das especificações descritas neste edital;
- d) os materiais deverão ser entregues nas escolas municipais sem custos adicionais de frete e/ou outros.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

15.1 Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito:
- b) multa sobre o valor global da contratação:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

15.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

16.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail [licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@entrieriosodosul.rs.gov.br), ou pelo telefone (54) 3544-1088.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 É vedado à empresa CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

18.7 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

18.8 O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente edital será competente o Foro de São Valentim-RS.

18.10 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo I;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo II;
- c) Minuta do Contrato - Anexo III;
- d) Das amostras e critérios de avaliação – Anexo IV;
- e) Relação dos itens que deverão ser entregues amostras - Anexo V;
- f) Das amostras e critérios de avaliação- Anexo VI.

**Entre Rios do Sul/RS, 18 de março de 2019.**

**Cleonice Anibaletto dos Santos**  
**Pregoeiro(a) Oficial(a)**

**JAIRO PAULO LAYTER**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 010/2019**.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 ENTRE RIOS DO SUL/RS

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_ portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo.

#### DECLARA que:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXXXX/2018.**

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, tendo como objeto aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 8058402374 – SSP RS, CPF nº532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXXXXXXXXX residente e domiciliado No endereço supra citado acima, doravante denominado “**CONTRATADA**”, **com base no Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 010/2019**, na Lei nº 8.666/93 assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA.OBJETO**

O presente contrato é decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019**, homologada, com propostas integrantes do processo licitatório e fundamenta-se pela Lei n.º 8666/93, consolidada, onde a contratada, vencedora da licitação, nos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

da respectiva ata, obriga-se e compromete-se fornecer materiais de limpeza, higiene e copa para as Escolas da Rede Municipal de Ensino

**CLÁUSULA SEGUNDA. FORMA DE ENTREGA DA MERCADORIA.**

Os materiais deverão ser entregues nas Escolas Municipais, sem custos adicionais de frete e/ou outros.

Se na entrega dos produtos forem constatados defeitos, a empresa deverá providenciar a troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao município.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DURAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será até 90 (noventa) dias, podendo ser aditivado em caso de fato superveniente.

**CLÁUSULA QUARTA. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor total das mercadorias licitadas é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme o seguinte:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor
01	14	Cx	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá ser resistente para empilhar sem vazamentos, e a tampa deverá apresentar lacre. Frasco de 1 litro. (caixa com 12 unidades)	
02	03	Cx	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (caixa com 12 unidades)	
			.....	

XX





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

O pagamento será efetuado em até 45(quarenta e cinco) dias após a entrega dos materiais licitados.

O pagamento dar-se-à mediante apresentação de NOTA FISCAL eletrônica solicitada pela Administração Pública Municipal na qual deverá conter:

A nota fiscal deverá conter:

- a) Número da Licitação;
- b) Número do contrato (quando for o caso);
- c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

#### **CLÁUSULA QUINTA. DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 339030000000 2.028 Manutenção Sec. Educação

#### **CLÁUSULA SEXTA. ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÕES QUANTIDADES NOS LIMITES DA LEI.**

A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

Assumir todos os custos como: frete, tributos e demais necessários para a entrega dos materiais solicitados.

Cumprir todas as condições constantes no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2019.**

#### **CLÁUSULA OITAVA. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.**

O município será responsável:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos materiais.

Pela fiscalização da nota fiscal de entrega dos materiais, que somente será empenhada mediante o visto de conferência de entrega da mercadoria por preposto da municipalidade.

Pelo cumprimento das disposições deste contrato e do Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 010/2019.**

### **CLÁUSULA NONA. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

9.1 Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

9.1.2 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 9.2.



9.1.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

9.1.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.1.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.1.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

9.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **10.3.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. REGIME JURÍDICO.**

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8666/93 e Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 010/2019.**

Os casos de má qualidade ou defeito de mercadorias serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. FORO DE ELEIÇÃO.**

Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2019.

**JAIRO PAULO LEYTER**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

**NOME:**

CPF:

2 \_\_\_\_\_

**NOME:**

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

#### **ANEXO IV**

#### **DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

a) As amostras serão avaliadas por Comissão designada através de Portaria e em Sessão Pública, em data agendada.

b) As amostras entregues em até 2(dois) dias, após declarado vencedor não serão subtraídas do montante a ser adquirido e ficará à disposição do contratante, tendo em vista sua utilização para análise de compatibilidade do produto com as especificações constantes neste edital e as necessidades da municipalidade.

c) No ato da entrega as amostras deverão estar identificadas na embalagem com o número do item e o nome da empresa.

d) A adjudicação e homologação do certame está condicionada a aprovação das amostras.

e) Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nos itens do Anexo I, a licitante terá suas amostras desclassificadas, sendo convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

f) As empresas participantes poderão ofertar apenas uma marca por produto;

g) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Para fins de avaliação das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes critérios:

Itens 1, 2, 3, 14, 17, 53, 54,

- Resistência da embalagem e vedação do lacre (itens 1, 2, 3, 14,17 e 54) a fim de verificar a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos;

- Rótulos que constam informações de forma clara a fim de avaliar a sua origem, marca, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto;

- Densidade do produto, capacidade de limpeza, fragrância, solubilidade em água, rentabilidade que serão averiguadas através de testes, bem como a não incidência de irritabilidade do produto em contato com a pele.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

Item 09, 36, 37, 38, 39, 66, 68, 69:

- Especificações do produto no rótulo da embalagem.
- Maciez, trama, textura, absorção e cor.

Item 19, 20, 30, 31, 32, 58, 59, 60,

- Especificações do produto no rótulo da embalagem.
- Resistência.

Após realizada a análise dos itens acima citados os mesmos estarão a disposição das empresas participantes desta licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ANEXO VIMARCAS APROVADAS

Abaixo encontram-se as marcas aprovadas e reprovadas em licitações anteriores, constantes no banco de amostras do Município de Entre Rios do Sul/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CLASSIFICAÇÃO
01	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. A embalagem deverá ser resistente para empilhar sem vazamentos, e a tampa de rosquear. Frasco de 1 litro.	Qboa	Aprovada
02	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa de rosquear, (aromas diversos) caixa 6 un.	Aqua fast	Aprovada
		Gota Limpa	Reprovada
03	Cera incolor liquida emb. 750 ml, caixa 12 un, para lajota, cimento e madeira escura, que contenha cera de carnaúba em sua fórmula.	Inglesa	Aprovada
04	Desinfetante germicida/bactericida p/ banheiro (aromas diversos), cx com 12 unid.	Pinho bril	Aprovada
		Cruzado	Reprovada
05	Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. (aromas diversos). Cx c/ 24 unidades, frasco de 500ml.	Limpol	Aprovada
		Gota limpa	Reprovada
06	Limpador multiuso limpeza pesada 1l, cx c/12 un (aromas diversos)	Uau	Aprovada
07	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. Iso 9001. Tamanho M.	Renove54	Reprovada
		Sanro plus	Aprovada
08	Luva para limpeza de látex natural, com revestimento interno em algodão reforçada com tensão de ruptura mínima, com superfície externa antiderrapante, resiste ao manuseio de produtos ácidos, químicos e outros. Iso 9001. Tamanho P.	Renove54	Reprovada
		Sanro plus	Aprovada
09	Pano para limpeza, tecido microfibra super absorção, 20% poliamida + 80% poliéster tamanho mínimo 45cm x 65cm.	Pratik	Reprovada
		Panosul	Aprovada
10	Pano de prato 100% algodão, com bainha, trama grossa, tamanho mínimo 70cmX50cm.	Panopratic	Aprovada
11	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla (100% branca), neutro, de primeira qualidade, fardo 16 unidades.	Glamour	Aprovada
		Duetto	Aprovada
12	Papel toalha para banheiro interfolhas 2 dobras, medindo 22x20cm, cor branca (100% branca), super	Elite	Aprovada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

	resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.		
13	Papel toalha, folha dupla, picotado, (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm, fardo c/ 12 pct, 2 rolos por pct.	Glamour	Aprovada
14	<b>Sabão em pó, tensoativo biodegradável, branqueador óptico, embalagem de 1kg.</b>	Brilhante	Aprovada
15	Sabonete líquido 2 lts	Sensus	Aprovada
16	Saco lixo 100l, tamanho mínimo 75cmx1.05cm e 0,10 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada
17	Saco lixo 50l, tamanho mínimo 63cmx80cm e 0,10 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada
18	Saco lixo 30l, tamanho mínimo 59cmx63cm e 0,05 micras, cor preta, de polipropileno, dupla solda, uso doméstico. Rolo com 50 un.	Star	Reprovada